WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
Nº 3596– Ano 15 segunda-feira, 4 de novembro de 2024 Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos....1
Portaria....4
Edital....6
Edital de Notificação....6
Editais de Notificações Sanitárias....6
Edital de Intimação Sanitária....7
Resoluções....5
Segundo Termo de Retificação....10
Atas de Registros de Preços....10

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 2153/24, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Edeclir Vicente Junior.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **EDECLIR VICENTE JUNIOR,** matrícula nº 66.442, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente DAS-6, para exercer suas funções na Fundação Municipal de Esportes, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM

DECRETO SG/Nº 2166/24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Roseli Maria de Lucca Pizzolo, Coordenadora do Comitê de Governança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, incisos I,VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO,** matrícula nº 66.460, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Comitê de Governança, para exercer suas funções no Comitê de Governança, a partir de 5 de novembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de novembro de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM

DECRETO SG/Nº 2167/24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Jamil Ahmad Allan, Secretário Municipal de Assistência Social e revoga Decreto SG/nº 2145/24.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, incisos I,VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **JAMIL AHMAD ALLAN,** matrícula nº 66.451, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 5 de novembro de 2024.

Art.2º Fica revogado o Decreto SG/nº 2145/24, que nomeou **JAMIL AHMAD ALLAN**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento DASI-1, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de novembro de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM

DECRETO SG/Nº 2168/24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Aldinei Joao Potelecki, Diretor de Desenvolvimento Economico.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, incisos I,VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **ALDINEI JOAO POTELECKI,** matrícula nº 66.461, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico DAS-1, para exercer suas funções na Casa de Empreendedor, a partir de 4 de novembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de novembro de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM

DECRETO SG/Nº 2169/24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga o Decreto SG/nº 2116/24, que revogou o art.1º do Decreto SG/nº 1871/24.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica revogado o Decreto SG/nº 2116/24, que revogou o art.1º do Decreto SG/nº 1871/24, que concede à **RUBIA BRESCIANI,** matricula nº 56.275, Farmacêutica, a função gratificada de Diretora FG-4.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM

DECRETO SG/Nº 2171/24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Thiago Alano Guglielmi.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **THIAGO ALANO GUGLIELMI,** matrícula nº 66.462, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente DAS-6, para exercer suas funções na Fundação Municipal de Esportes, a partir de 5 de novembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM

DECRETO SG/Nº 2172/24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera, Edeclir Vicente Junior.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 4 de novembro de 2024, **EDECLIR VICENTE JUNIOR,** matrícula nº 66.442, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente DAS-6, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 2153/24.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 4 de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM

DECRETO SG/Nº 2173/24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão de Organização e Acompanhamento do Natal Sonhos e Tradições 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do Natal Sonhos e Tradições 2024, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar as atividades e projetos relacionados.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Ricardo Fabris, matrícula 65.976 – Presidente;
II – Tiago Ferro Pavan, matrícula 66.347;
III – Marcos José Mendonça, matrícula 66.292;
VIII – Jamile Souza, matrícula 65.653;
X – Jori Ramos Pereira, matrícula 66.342;
XI – Felipe Borusiewicz Tavares, matrícula 57.257;
XII – Andre Luiz Santiago de Castro – Presidente da CDL.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4º de novembro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
NZC

Portaria

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA CONJUNTA Nº 699/24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a adoção da execução invertida nos cumprimentos de sentença relacionados ao Processo TJSC nº 5012447-31.2020.8.24.0020, nos termos da Orientação nº 73/2019, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MUNICÍPIO**, a **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Orientação nº 73, de 12 de dezembro de 2019, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina; a Resolução do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina n. 9, de julho de 2024, com vigência a partir de 2 de setembro de 2024; a Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça; e o entendimento consolidado dos tribunais superiores quanto ao instituto da execução invertida, que potencializa os princípios da economia processual, da celeridade e do acesso à Justiça,

RESOLVEM:

Art. 1º Observadas as disposições contidas nessa Portaria Conjunta e os termos estabelecidos pela Orientação nº 73/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, fica adotado, no âmbito do Município de Criciúma, o procedimento de execução invertida para o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do processo TJSC nº 5012447-31.2020.8.24.0020.

Parágrafo único. A execução invertida consiste na apresentação, pela Fazenda Pública do Município de Criciúma, dos cálculos dos montantes devidos nos cumprimentos de sentença, assegurando-se aos exequentes a possibilidade de concordar, ou de contestar os valores apresentados.

Art. 2º O procedimento de execução invertida somente será adotado nos casos em que houver requerimento expresso do exequente, e após o deferimento do juízo competente.

§1º Nos casos em que a execução invertida não for solicitada, ou nos casos de apresentação dos cálculos diretamente pelo exequente, aplicar-se-á o procedimento comum de cumprimento de sentença contra Fazenda Pública previsto no Código de Processo Civil de 2015.

§2º Caso o exequente manifeste sua concordância com os cálculos apresentados, o pagamento será processado sem a incidência de honorários advocatícios, ou de multas por descumprimento, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça firmado no AgRg no AREsp nº 630.235-RS - Informativo nº 563 do STJ.

Art. 3º A Fazenda Pública do Município de Criciúma poderá realizar a apresentação de cálculos em blocos nos casos de servidores que apresentem execução coletiva do título judicial, respeitando o prazo processual aplicável.

Parágrafo único. Os Cálculos serão elaborados pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), sob a supervisão jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM) e sob a supervisão econômico-financeira da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

Art. 4º Nos casos em que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) não for retido pelo Tribunal de Justiça, conforme a Resolução CM nº 9/2024, a Fazenda Pública do Município de Criciúma realizará a retenção do IRRF no momento do pagamento da requisição, observando-se a legislação Federal pertinente.

Art. 5º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP):

I. elaborar os cálculos de acordo com os critérios fixados no título executivo judicial;
II. encaminhar os cálculos à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para supervisão e peticionamento nos autos, detalhando os valores brutos e líquidos devidos, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e as contribuições aos regimes de previdência aplicáveis e as hipóteses de retenção;
III. fornecer à PGM as informações e documentos necessários para a instrução dos processos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da solicitação;
IV. verificar as fichas financeiras dos exequentes, se aplicável, bem como adotar procedimentos relativos às conformidades fiscal e previdenciária junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
V. acompanhar e encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) o fluxo de pagamentos dos precatórios ou RPVs expedidos inscritos e as retenções realizadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), relativas ao IRRF, ao RPGS e ao RPPS, bem como seus respectivos repasses ao Município.

Art. 6º Compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM):

I. supervisionar a regularidade dos cálculos elaborados e assegurar o cumprimento dos prazos judiciais;
II. peticionar nos autos informando a apresentação dos cálculos, em resposta à intimação do juízo;
III. acompanhar o trâmite processual até a conclusão do cumprimento de sentença, com a manifestação do credor e a expedição do precatório, ou da requisição de pequeno valor - RPV pelo juízo competente;
IV. encaminhar à SMF os relatórios individuais dos precatórios inscritos, ou RPVs expedidos, com o detalhamento dos credores, prazos e valores destacados dos impostos e contribuições incidentes sobre os montantes;

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda (SMF):

I. realizar os pagamentos dos precatórios inscritos ou RPVs expedidos, observando, conforme o inciso IV do art. 6º, o montante do IRRF a ser retido nos casos do art. 4º;
II. nos casos de RPV expedido para servidor sujeito ao RGPS, efetuar o pagamento das contribuições previdenciárias retidas e patronais por meio de GPS emitida pela DGP;
III. nos casos de RPV expedido para servidor sujeito ao RPPS, efetuar o pagamento da contribuição previdenciária patronal via depósito em conta, conforme memorando da DGP.
Parágrafo único. As disposições dos incisos II e III aplicam-se, no que couber, aos precatórios, conforme os incisos IV do art. 6º e V do art. 5º desta Portaria e Resolução nº 303 do CNJ.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de novembro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda
ANA CRISTINA SOARES FLORES - Procuradora-Geral do Município

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 50 – TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 2024

CONTRIBUINTE: CLUBE DE CACA E PESCA ALBERTO SCHEIDT
CNPJ/CPF: 76.583.574/0001-00
AÇÃO FISCAL Nº: 415/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704789

O Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal - LC nº 287/2018, intimam o sujeito passivo *supra* relacionado a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Auditoria Tributária deste Município, cujo endereço é rua Domênico Sônego, 542, Santa Bárbara, Criciúma - SC, para tomar ciência do Termo de Início de Fiscalização acima identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo, ou de seu representante legal, considerar-se-á realizada a intimação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital, estando o sujeito passivo sob fiscalização do Fisco Municipal.

Criciúma - SC, 29 de outubro de 2024.

MURILO RIBEIRO MARTINS - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.260

Edital de Notificação

PROCON- Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenadora Executiva do PROCON: Nadir Ferreira Zappellini**. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Informamos que o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Criciúma, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Decreto nº. 2.181/97 instaurou Processo Administrativo nº **42.088.001.21-0013374**. Reclamante: **SARA DAGOSTIM**. Reclamada: **PLANEJADOS ALVES**.

Assim, fica a **RECLAMADA** notificada da decisão administrativa, que arbitrou multa no **valor de 1.000 (mil) UFIR's, hoje equivalente a R$ 4.896,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos).** Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no **prazo de 10 (dez) dias** da publicação do Edital, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no PROCON de Criciúma.

Outrossim, vimos informar que após o transcurso deste prazo, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, nos termos do art. 55 do Decreto nº. 2181/97, para subsequente cobrança executiva.

O não pagamento e/ou não apresentação do recurso, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal n° 6.446/2014.

Criciúma (SC), 30 de outubro de 2024.

Nadir Ferreira Zappellini – Coordenadora Executiva do PROCON.

Edital de Notificação Sanitária

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 048/VISA/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 8.509, de 2023, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 56, inciso IIII, da Lei Municipal nº 8.509, de 2023, fica **NOTIFICADO**, do Auto de Imposição de Penalidades e Decisão Administrativa.

O pagamento da multa terá redução de 20% (vinte por cento) caso ocorra no prazo de 20 (vinte) dias contados da data que for notificado, implicando assim em desistência tácita do recurso, (art. 55, inciso III e art. 41, Lei Municipal nº 8.509, de 2023).
O prazo para pagamento da multa, sem o desconto, é de 30 (trinta) dias contados da data que for notificado, sob pena de cobrança judicial (art. 55, inciso II, da Lei Municipal nº 8.509, de 2023).
Poderá o infrator, no **prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta decisão, interpor recurso à Procuradora-Geral do Município**, o qual poderá ser protocolado junto a Vigilância Sanitária, na Rua Henrique Lage, nº 2120, Santa Bárbara, CEP: 88804-120 Criciúma/SC ou por meio eletrônico, em https://vigilanciacriciuma.celk.com.br/vigilancia, conforme art. 58 da Lei nº 8.509, de 2023.
Autuado: ANTONIO DANIEL DOS PASSOS
CPF/CNPJ: 548.400.749-68
Endereço: SILVESTRE SERAFIM, S/N, LOTE SEIS
P.A.S: 036/2023
Infração: 230/2022
D.A: 036/2023
AIP: 035/2023
Descrição: 1) Pela aplicação da penalidade de MULTA conforme artigo 10, inciso II, no valor de 15 UFM's (quinze unidades fiscais do Município), conforme prevê o art. 10, inciso II, c/c art. 5º, inciso II, c/c art. 11, inciso I, da Lei Municipal 6.000/2011..

Criciúma/SC, 31 de outubro de 2024

DEIVID DE FREITAS FLORIANO – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)
JHONATA DAL PONT ALBINO – Vigilância Sanitária (assinado no original)

Editais de Intimações Sanitárias

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 047/VISA/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 8.509, de 2023, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 40, inciso III, da Lei Municipal 8.509, de 2023, **INTIMAR** os contribuintes ao final listado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré definido conforme necessidade.
Os prazos descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 40, §2º da Lei Municipal nº 8.509, de 2023.

Nome: ADILTO VALMOR MARCELINO
CNPJ: 274.955.829-87
Endereço: PIÇARRAS, 385, PINHEIRINHO
Auto de Intimação nº 2231/2024
Enquadramento Legal Intimação: Arts 2°, §2°, 25 'caput', 37, 38, 41 'caput' da Lei Est. 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Est. 24.622/1984; c/c Art. 8º, 10 (ABNT) e 69 do Decreto Estadual 24.980/85.
Exigência: Providenciar manutenção do vazamento de esgoto sanitário.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA: 30 Dia

Criciúma/SC, 31 de outubro de 2024

DEIVID DE FREITAS FLORIANO – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)
JHONATA DAL PONT ALBINO – Vigilância Sanitária Municipal (assinado no original)

EDITAL Nº 049/VISA/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 8.509, de 2023, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 40, inciso III, da Lei Municipal 8.509, de 2023, **INTIMAR** os contribuintes ao final listado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré definido conforme necessidade.
Os prazos descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 40, §2º da Lei Municipal nº 8.509, de 2023.

Nome: DIEGO DA ROSA DA SILVA
CNPJ: 082.420.199-08
Endereço: IZAURA DE JESUS DOS SANTOS, S/N, VILA MIGUEL
Auto de Intimação nº 2363/2024
Enquadramento Legal Intimação: Arts 2°, §2°, 25 'caput', 26 'caput' §3°, 37, 38, 41 'caput' da Lei Estadual n° 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual n° 24.622/1984; c/c Art. 8º, 10 e 69 do Decreto Estadual n° 24.980/85.
Exigência: Providenciar execução do sistema individual de tratamento de esgoto do imóvel seguindo as seguintes etapas: **1º)** Ir na prefeitura no setor DFU pegar modelo e/ou orientação para executar o sistema de tratamento individual de esgoto sanitário; **2º)** Protocolar na prefeitura (setor Protocolo) solicitação de vistoria do sistema individual de tratamento de esgoto; **3º)** Protocolar na sede da Vigilância Sanitária ou enviar para o e-mail ambiental.visa@criciuma.sc.gov.br, laudo emitido pelo setor DFU, atestando conformidade da execução do sistema de tratamento de esgoto.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA: 60 Dia

Criciúma/SC, 01 de novembro de 2024

DEIVID DE FREITAS FLORIANO – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)
JHONATA DAL PONT ALBINO – Vigilância Sanitária Municipal (assinado no original)

EDITAL Nº 050/VISA/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 8.509, de 2023, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 40, inciso III, da Lei Municipal 8.509, de 2023, **INTIMAR** os contribuintes ao final listado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré definido conforme necessidade.
Os prazos descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 40, §2º da Lei Municipal nº 8.509, de 2023.

Nome: OTÁVIO MANOEL DA SILVA FILHO
CNPJ: 376.732.979-49
Endereço: VERGINIO CONTI, 1487, ANA MARIA
Auto de Intimação nº 2365/2024
Enquadramento Legal Intimação: Arts. 2 §2°, 21 'caput', 25 'caput', 26 §3° e 46 da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts. 1° e 2° da Lei Estadual Nº 18.024/2020; c/c Arts. 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Art. 6° do Decreto Estadual 24.983/1985; c/c Arts. 1°, 8° Decreto Estadual Nº 1.897/2022.
Exigência:
1)Realizar limpeza e manutenção da piscina do imóvel, mantendo a água sem matéria orgânica e tratada com substância à base de cloro constantemente, de modo a eliminar as condições propícias à proliferação dos mosquitos Aedes aegypti e Aedes albopictus.
OBSERVAÇÂO:
A) Manter um residual mínimo de 0,8 mg/L de cloro livre na água.
B) A limpeza e o tratamento da água devem ser PERMANENTES.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA: 01 Dia

Criciúma/SC, 04 de novembro de 2024

DEIVID DE FREITAS FLORIANO – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)
JHONATA DAL PONT ALBINO – Vigilância Sanitária Municipal (assinado no original)

Resoluções

CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 048/2024

Aprova o projeto "Inovação Tecnológica para a Melhoria do Tratamento Radioterápico e Prevenção de Úlceras por Pressão" da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2024, ATA n° 104/2024,

Resolve:

Art. 1° – Aprovar o projeto "Inovação Tecnológica para a Melhoria do Tratamento Radioterápico e Prevenção de Úlceras por Pressão" da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José, no valor total de R$171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais) por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI a ser realizado para a Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 30 de outubro de 2024

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 049/2024

Aprova a execução do projeto "Vida saudável: diagnósticos precoces e cuidados integrados para idosos institucionalizados em Criciúma" da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho - Hospital São José.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2024, ATA n° 104/2024,
Resolve:

Art. 1° – Aprovar a execução do projeto "Vida saudável: diagnósticos precoces e cuidados integrados para idosos institucionalizados em Criciúma" da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho - Hospital São José, no valor total de R$3.295.555,56 (Três milhões e duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI, a ser realizado pela Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho - Hospital São José

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 30 de outubro 2024.

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

Resoluções

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 045/2024

Aprova a prorrogação de prazo de captação do projeto "Centro Lúdico de Inovação e Criatividade" para até 15 de Janeiro de 2025 – Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme ad referendum:

Art. 1º – Aprovar a prorrogação de prazo de captação do projeto "Centro Lúdico de Inovação e Criatividade" para até 15 de Janeiro de 2025 – Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas.

Art.2°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 30 de outubro de 2024

Andrey Manoel dos Santos - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 046/2024

Aprova a prorrogação de prazo de captação do projeto "Despertar" para até 15 de Janeiro de 2025 – Associação Esporte Clube Metropol. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme ad referendum:

Art. 1º – Aprovar a prorrogação de prazo de captação do projeto "Despertar" para até 15 de Janeiro de 2025 – Associação Esporte Clube Metropol.

Art.2°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 30 de outubro de 2024

Andrey Manoel dos Santos - CMDCA

Segundo Termo de Retificação

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Criciúma, através da Fundação Cultural de Criciúma, inscrita no CNPJ sob o nº 00074312/0001-40, com sede na Rua Coronel Pedro Benedet, 269 torna público o 2º termo de retificação do Edital 001/2024 Fundação Cultural de Criciúma.
ONDE SE LÊ:
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão paraceristas externos contratados, com supervisão da COA (Comissão de Organização e Acompanhamento) e do Conselho de Cultura

LEIA-SE
Os pareceristas realizarão a análise dos projetos de forma individual. Após a conclusão das avaliações, estas serão disponibilizadas a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

Criciúma, 31 de outubro de 2024.

Marcos José MendonçaPresidente - Fundação Cultural de Criciúma

Atas de Registros de Preços

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/FMAS/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO DA LEI Nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 003/FMAS/2024
Contratada**: BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI**
Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios, para atendimento aos CRAS (Centro de referência de assistência social), CREAS (Centro de referência especializado de assistência social), Centro POP e demais unidades pertencentes do quadro de programas da Assistência Social e Habitação do Municipal de Saúde de Criciúma/SC.
Assinatura:24/10/2024
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/FMAS/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO DA LEI Nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 003/FMAS/2024
Contratada **COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUCAO AGRICOLA NOVA VIDA**

Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios, para atendimento aos CRAS (Centro de referência de assistência social), CREAS (Centro de referência especializado de assistência social), Centro POP e demais unidades pertencentes do quadro de programas da Assistência Social e Habitação do Municipal de Saúde de Criciúma/SC.
Assinatura:24/10/2024
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/FMAS/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO DA LEI Nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 003/FMAS/2024
Contratada **FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**
Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios, para atendimento aos CRAS (Centro de referência de assistência social), CREAS (Centro de referência especializado de assistência social), Centro POP e demais unidades pertencentes do quadro de programas da Assistência Social e Habitação do Municipal de Saúde de Criciúma/SC.
Assinatura:24/10/2024
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/FMAS/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO DA LEI Nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 003/FMAS/2024
Contratada **ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO**
Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios, para atendimento aos CRAS (Centro de referência de assistência social), CREAS (Centro de referência especializado de assistência social), Centro POP e demais unidades pertencentes do quadro de programas da Assistência Social e Habitação do Municipal de Saúde de Criciúma/SC.
Assinatura:24/10/2024
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.